

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de material escolar, sob demanda, visando atendimento ao Programa Mesa Brasil do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Mochila escolar infantil (pequena) reforçada – material poliéster, forrada internamente, com zíper de metal. Tamanho indicado 15 litros, sendo as medidas aproximadas em 34 x 29 x 16 cm (A x L x P).	unidade	5.000
2	Mochila escolar fundamental (grande) reforçada – material poliéster, forrada internamente, com zíper de metal. Tamanho indicado 20 litros, sendo as medidas aproximada em 47 x 24 x 14 cm (A x L x P).	unidade	5.000
3	Borracha retangular, sintética, branca, isenta de PVC, com capa plástica, medidas aproximadas: A x L x P (cm): 4,5 x 2 x 1. Embalagem com 02 unidades.	embalagem	5.000
4	Lápis Preto HB com Borracha Nº 2 redonda, com medidas aproximadas em 19 x 1 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura).	unidade	5.000
5	Caneta Esferográfica corpo transparente com ponta média de 1 mm – na cor azul, com tampa ventilada e plug na mesma cor da tinta.	unidade	5.000
6	Caneta Esferográfica corpo transparente com ponta média de 1 mm – na cor preta, com tampa ventilada e plug na mesma cor da tinta.	unidade	5.000

7	Caneta Esferográfica corpo transparente com ponta média de 1 mm – na cor vermelha, com tampa ventilada e plug na mesma cor da tinta.	unidade	5.000
8	Estojo escolar simples, em poliéster, com fechamento em zíper, cores variadas, medidas aproximadas mínimas de 20 x 5,5cm.	unidade	5.000
9	Cola branca, líquida, viscosa, para colagem de papéis, papelão, cartolina. Lavável, atóxica e com secagem rápida. Peso líquido de 90 gramas.	unidade	5.000
10	Apontador com depósito retangular, cores sortidas.	unidade	5.000
11	Tesoura escolar, sem ponta ou com ponta arredondada, cabo preto, com medidas aproximadas em 7,5 C x 17,5 L x 1 A centímetros.	unidade	5.000
12	Lápis de cores não tóxicos, multicores, com ponta resistente, fácil de apontar e com cores fortes e vibrantes, produzidos com madeira reflorestada. Embalagem: Cada Estojo Com 12 Cores.	unidade	5.000
13	Caderno brochura folhas pautadas com capa dura 96 folhas, gramatura de 56g/m ² , no formato: 200mm x 275mm, cores variadas. Pacote com 04 unidades.	pacote	5.000
14	Caderno universitário capa dura de 10 matérias com 200 folhas.	unidade	5.000
15	Canetinha Hidrográfica 12 cores, não tóxica, com ponta resistente. Embalagem: cada estojo com 12 canetinhas.	unidade	5.000

1.2. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 34, §1º, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

1.4. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 2º, do art. 34, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 280.000 (duzentos e oitenta mil) comerciários, dependentes e usuários.

1.2. Entre as incumbências do Sesc-AR/DF, especificamente na área social, o programa Mesa Brasil Sesc é um programa de solidariedade, uma rede nacional que atua como voluntariado corporativo.

1.3. O programa é formado por mais de 3.000 parceiros doadores (produtores rurais, atacadistas e varejistas, centrais de distribuição, abastecimento, indústrias, além de empresas de diversos ramos de atividade), que doam seus excedentes de produção, alimentos e outro itens fora dos padrões de comercialização, porém, em condições seguras. O programa de solidariedade apoia também, outros tipos de recursos, serviços e ações voluntárias.

1.4. O programa atende prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional assistidas por entidades sociais cadastradas. Além disso, também atua em caráter emergencial com um trabalho de logística humanitária, mobilizando parceiros, arrecadando e distribuindo doações para pessoas atingidas por calamidades em todo o país.

1.5. O trabalho do Mesa Brasil Sesc vai além da distribuição de alimentos. O programa desenvolve ações educativas nas áreas de Nutrição, Assistência e Serviço Social, com o objetivo de promover e fortalecer as entidades sociais assistidas.

1.6. Desta forma, os itens pleiteados têm por objetivo prestar apoio às crianças em idade escolar, cuja condição carente não possibilita a compra do material, e para ajudar famílias nessa situação, o Sesc AR/DF montará kits e entregará aos estudantes da nossa capital.

- 1.7. Vale a pena ressaltar que se optou pela utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta aquisição pela justificativa de que a entrega será por demanda, ou seja, o quantitativo prévio para atendimento das necessidades ainda é incerto, pois a montagem e distribuição dos kits escolares será realizado pela primeira vez pelo Programa Mesa Brasil do Distrito Federal.
- 1.8. Isto posto a contratação enquadrar-se-á nas hipóteses do art. 33, do Anexo I, da Resolução nº 1.252/2012 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

Resolução Sesc nº 1.252/2012

Art. 33. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

2.1. A licitante que ofertar o menor preço para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 15 poderá ser convocada a apresentar amostras dos produtos cotados para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

2.2. Para averiguação das amostras a licitante deverá enviar no mínimo 01 (uma) amostra de cada item. Serão observados:

a) O material utilizado na fabricação para os itens 1, 2 e 8, com objetivo de verificar a costura reforçada, o fechamento do zíper, bem como, o acabamento interno e externo.

b) Itens 5, 6 e 7 - similaridade com as especificações solicitadas, sendo verificada a qualidade da tinta, não podendo haver falha durante a escrita ou ressecamento rápido da tinta na caneta a ponto de não escrever.

c) Item 9 – aderência, seu poder de fixação e difícil remoção no local fixado, e,

d) Item 12 e 15 – similaridade com o modelo e especificações solicitadas, bem como, a resistência do material em que foram confeccionados, ou seja, os lápis e as pontas não poderão quebrar com facilidade e as canetinhas deverão apresentar tinta de qualidade, não podendo borrar o papel ou apresentar ressecamento/falha durante o uso.

2.3. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

2.4. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, ocorrer na Gerência de Compras e Contratos, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, sala 101, CEP: 71.200-020, Brasília/DF, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

2.5. Quando solicitado pela empresa, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

2.6. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme Edital)

2.7. O Sesc-AR/DF informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das amostras.

2.8. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas em Edital.

2.9. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por técnico designado pela Contratante, a amostra poderá ser aberta, manuseada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

2.10. Durante o período de exame da amostra, o Sesc-DF poderá solicitar informações adicionais, referentes aos objetos.

2.11. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

2.12. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

2.13. O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade do Contratante, e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compra – OC.

3.1.1. A Contratada deverá confirmar expressamente o recebimento da OC no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

3.1.2. É de responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

3.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a Contratada deverá solicitá-la expressamente por escrito.

3.2. Diante da impossibilidade de fornecimento da marca apresentada na Proposta Financeira, a Contratada deverá informar tal condição, por escrito, podendo essa ser autorizada pelo Contratante, desde que sua qualidade seja aprovada pela área técnica, não sendo admitido aumento de preços.

3.3. Os itens aprovados na licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Sesc-AR/DF, localizado no SIA, Trecho 04, Lotes 1.150, 1.160 e 1.170 – Brasília/DF, CEP: 71200-040, contato pelos telefones (61) 3217-0222 / 3217-0210.

3.4. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

3.5. Os itens poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra, emitido à Contratada.

3.6. Os itens deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento, ter validade mínima de 12 (doze) meses e observar outras exigências legais aplicáveis, tais como: selo INMETRO, contendo dados externos de identificação, número do lote, data de fabricação, informações sobre risco de segurança, registro ANVISA, se houver.

3.7. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da Contratada.

3.8. No ato da entrega do produto, a Contratada deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

3.9. O Contratante disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

3.10. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja providenciada a respectiva substituição do produto.

3.11. O Contratante poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;

4.1.2. facilitar o acesso do funcionário da Contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

- 4.1.3. conferir os produtos no ato da entrega pela Contratada;
 - 4.1.4. atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
 - 4.1.5. devolver de imediato à Contratada os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e
 - 4.1.6. efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos previstos.
- 4.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

- 5.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;
- 5.1.2. entregar, em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra (OC) emitido pelo Contratante;
- 5.1.3. repor, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;
- 5.1.4. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;
- 5.1.5. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

7.1.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

7.1.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

7.1.4. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc-AR/DF ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo Contratante.

9.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Contratante.

9.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

9.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

9.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Contratante.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTE

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

10.2. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

10.3. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra - OC, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da OC, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 40º (quadragésimo) dia de atraso.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Sesc-AR/DF poderá aplicar à futura Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a instituição;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OC; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

12.2. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da Contratada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela Contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

12.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura Contratada penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Compra – OC, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do com base no artigo 25, do Anexo I, da Resolução 1.252/2012 c/c art. 49, alínea "b", da Portaria "N" AR/AN/SESC/DF nº 002/2021, considerando que as entregas ocorrerão de forma única e não implicam em obrigações futuras.

Claudia Vilhena
Gerente do Mesa Brasil Sesc-DF

Mozaniel Mendes Pereira Lima
Gerência de Educação